



PRIMEIRO APOSTILAMENTO EM 2025 AO CONTRATO Nº 01/2021 DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA PARA ATENDER DEMANDA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO CEARÁ E DOS DEMAIS ÓRGÃOS POR ELA JURISDICIONADOS.

O Superintendente da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o §1º, art. 4º da Portaria SGC/MGI nº 1.706, de 02 Maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 03/05/2023, Senhor PAULO SÉRGIO DOS SANTOS SARGES, CPF nº ***.355.202-**,

RESOLVE

Art. 1º - Repactuar a partir de 01 de janeiro de 2025 o valor mensal do Contrato nº 01/2021 firmado entre UNIÃO por intermédio da Superintendência de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Ceará e a empresa PROTEMAXI SEGURANCA PATRIMONIAL ARMADA EIRELI - CNPJ 04.808.914/0001-34, em 17/02/2021, que tem por objeto a **contratação de prestação de serviços, de forma contínua, de vigilância patrimonial armada**, mediante fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, para atender demanda da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos no Ceará e dos demais Órgãos por ela jurisdicionados, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

Art. 2º - O valor mensal da contratação passa de R\$ 292.851,04 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quatro centavos) para R\$ 303.922,97 (trezentos e três mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos) a partir de 01/01/2025. Em conformidade com o disposto no inciso II, letra “d”, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com o reajuste previsto no contrato na Cláusula Sétima -**REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO** e, ainda, o advento da Convenção Coletiva de Trabalho CE000181/2025, que majorou o piso salarial (Cláusula Terceira), auxílio saúde (Cláusula Décima Terceira), auxílio creche (Cláusula Décima Sétima) e auxílio alimentação (Cláusula Décima Nona).

Art. 3º - Com base no parágrafo 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 58 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e tendo em vista a oficialização da repactuação do contrato no exercício do ano de 2024, APOSTILAR o novo valor global do referido contrato, restando alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO – O valor mensal da contratação é de R\$ 303.922,97 (trezentos e três mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos) perfazendo o valor global de R\$ 3.647.075,64 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) a partir de 01/01/2025.

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Art. 5º - Publique-se no Boletim de Serviço.

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS SARGES

Superintendente Regional de Administração - SRA/MGI-CE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio dos Santos Sarges, Superintendente**, em 04/06/2025, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51171041** e o código CRC **DB2792BF**.

Referência: Processo nº 10380.000090/2025-21.

SEI nº 51171041